LEI Nº 4.683, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Altera dispositivo da Lei nº 4.671, de 15 de junho de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do § 1º do artigo 22 da Lei nº 4.671, de 15 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. *(...)*

§ 1º

VI – revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores ativos e inativos, pensões e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de janeiro e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro indicador que venha a substituí-lo."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2012.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município